



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e das Definições
03	Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
4.2	Disposições Gerais
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Da Proposta
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Qualificação Econômico - Financeira
8.5	Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
8.6	Disposições Gerais de Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Das Condições e prazos de entrega e execução dos serviços
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Do Contrato ou Documento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelado do Registro de Preços
24	Da Fiscalização
25	Disposições Gerais
ANEXOS	
25.12.1	Anexo I – Descrição do objeto;
25.12.2	Anexo II – Modelo Padrão de Proposta
25.12.3	Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
25.12.4	Anexo IV – Modelo de Declaração de não emprego a menor
25.12.5	Anexo V- Modelo de Credenciamento
25.12.6	Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa
25.12.7	Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco
25.12.8	Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
25.12.8	Anexo IX – Minuta de Contrato
25.12.9	Anexo X – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação: nº. 011/2018

Pregão Presencial: nº. 011/2018

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 163/2017.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 02 de Abril de 2018 às 08h00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 02 de Abril de 2018 até às 08h20.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411 (Alúcio Guilherme Júnior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro - Prefeitura de Ibatiba - ES.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba - ES através do Presidente da CPL e Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de serralheria, para atender às necessidades do município de Ibatiba-ES, conforme descrito no item 2 do presente edital.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro Sr. Alúcio Guilherme Júnior, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 02 de Abril de 2018 até às 08h20, sendo a abertura prevista para às 08h30min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, Rua Salomão Fadlalah, nº. 255, Centro, Sala da CPL.

2 - OBJETO E DAS DENIFIÇÕES

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo confecção e instalação de diversos itens, para atender às necessidades do município de Ibatiba-ES, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES

3.1. Poderão participar do presente pregão:

3.1.1. Para os itens cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que correspondem aos itens **3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24 e 25** serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações);

3.1.2. Qualquer empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba – ES para os itens **2, 8, 21, 23, 26, 28**;

3.1.3. Para os itens cujos valores ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém, são de natureza divisível, que correspondem aos itens **1, 7, 20, 22, 27 e 29**, foram reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, no aporte de 25% (vinte e cinco por cento);

3.1.4. Da Ausência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.1.4.1. Tendo em vista que em caso “Licitação Deserta”, ou no caso em que a aquisição seja considerada como não vantajosa para a administração pública, por apresentar valores muito superiores ao valor estimado para a contratação a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e ainda, tendo em vista que a repetição do certame causa prejuízos irreparáveis à administração, fica estabelecido que:

3.1.4.1.1. Caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação ou **CASO** compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, **OU AINDA**, no caso de os preços da ME e/ou EPP forem acima de 10% do valor médio obtido pelo município a licitação ou determinado item se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes;

3.1.4.1.2. Caso o item destinado exclusivamente à ME e/ou EPP se torne FRACASSADO, por falta de atendimento de qualquer das exigências deste Edital a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3.2. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4. A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, (com firma reconhecida) ou ainda Termo de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1.7. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**ANEXO VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.8. As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

4.1.10. Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) – Documento emitido por fac-símile;
- b) – Documento rasurado, ilegível.

4.1.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

4.2.2. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

4.2.3 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).

4.2.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.2.5. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e ainda, conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo Nº. 011/2018
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2018
Razão Social da Empresa

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo Nº. 011/2018
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2018
Razão Social da Empresa

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “*Proposta Comercial*”¹ no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L.
http://www.el.com.br/?page_id=2612



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.2.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.2.1. O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico (por meio de CD-ROM ou PEN DRIVE) preenchido por meio do aplicativo implica na desclassificação do licitante.

7.3. O envelope “Proposta Comercial” **deverá conter a proposta impressa da licitante e o arquivo em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.3.3. Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11. As propostas das licitantes serão examinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

7.12. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.13. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

7.14. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.15. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.16. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

7.17. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.18. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.19. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.20. Da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.21. Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

7.21.1. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.21.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

7.21.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.21.4. O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.21.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;

7.21.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

7.21.7. Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

7.22. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.23. Em todos os casos, será facultada ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

7.24. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e Outras:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado das três últimas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e executar o objeto licitado (CNAE);

8.2.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital;

8.2.8. Declaração que não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

8.2.9. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas, em atendimento aos Art's 42 e 43 da Lei nº 155/2016, os documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista somente serão exigidos no ato da assinatura do Contrato.

8.4 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, serão observado o seguinte:

8.5.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

8.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.5.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item "8.5.1.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "8.5.1.2", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.5.1.2 e 8.5.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.5.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.5.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeiro.

8.5.9 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.5.10. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.5.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.6.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.6.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.6.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba - ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.6.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba - ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de nº **01 – Proposta** e nº **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: licitacaoibatiba2017@gmail.com. O recurso deverá ser entregue e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

previsto para a apresentação do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato (**no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas**), a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em atendimento aos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme se segue:

12.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.5.2. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

12.5.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.6. Alvará de localização e funcionamento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

12.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8. O prazo do registro de preço será de doze meses, contados a partir da data da assinatura.

13 - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E REAJUSTE

13.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

13.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços correspondente, devendo a conclusão se dar de acordo com a complexidade de cada serviço não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias;

15.2. Antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria, a empresa deverá visitar o local de execução do serviço para realizar as medições necessárias e para conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

15.3. Para o Item 07 e 08 deste constante do Anexo I: Fornecimento e instalação de cobertura metálica, a empresa deverá providenciar ART de Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e instalação da cobertura metálica, e entregá-la ao município antes de iniciar os serviços;

15.4. A empresa deverá executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado acima;

15.5. Responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados. Responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;

15.6. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

15.7. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

15.8. Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede - emboço, reboco, pintura);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.9. Corrigir quaisquer problemas nos revestimentos de pisos, problemas nas esquadrias e vedações em vidro;

15.10. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

15.11. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

15.12. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

15.13. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do município de Ibatiba;

15.14. Fornecer, sempre que solicitado pelo município, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

15.15. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o município nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

15.16. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

15.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

15.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

15.19. Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao município.

15.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.21. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.22. Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o município de Ibatiba.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

16.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

16.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.6. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.7. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

16.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das Obrigações constantes do Termo de Referência, o Compromissário Fornecedor se obriga a atender ao que segue:

17.1.2. Prestar os serviços e realizar as entregas com pontualidade;

17.1.3. Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

17.1.4. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

17.1.5. Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;

17.1.6. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

17.1.7. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

17.1.8. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

17.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

17.1.10. Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência e do Item 15 deste edital.

17.2. Além das Obrigações constantes do Termo de Referência, o Órgão Gestor se obriga a atender ao que segue:

17.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

17.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

17.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas.

17.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

17.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de fornecimento e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

18 - PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda através do e-mail licitacaoibatiba2017@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. São participantes deste Pregão para Registro de Preços:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

20.2. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

20.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Setor de Compras da Prefeitura de Ibatiba - ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.5. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

21- CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato que vierem a ser assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 - VIGÊNCIA

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação 23.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.3. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual;

24.2. A Fiscalização Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor **Elizeu Bastos Campos**, ocupante do cargo de Chefe de Obras Viárias e Serviços Públicos - lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

24.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

24.4. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas de acompanhamento dos serviços executados.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6. O Prefeito do Município de Ibatiba - ES, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

25.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12. Fazem partes integrantes deste edital:

25.12.1. Anexo I – Descrição do Objeto;

25.12.2. Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

25.12.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

25.12.4. Anexo IV - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

25.12.5. Anexo V – Modelo de Credenciamento;

25.12.6. Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

25.12.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade;

25.12.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

25.12.9. Anexo IX – Minuta de Contrato;

25.12.10. Anexo X – Termo de Referência.

Município de Ibatiba – ES, 15 de Março de 2018.

Alúcio Guilherme Júnior
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Anexo I

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo confecção e instalação de diversos itens, para atender às necessidades do município de Ibatiba-ES.

VALOR MÉDIO: R\$ 2.981.016,50 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, dezesseis reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE GRADES/PORTOES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confecção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação. Os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: Bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti-ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. Considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.	COTA RESERVADA 25%	375	M ²	264,33	99.123,75
2	CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE GRADES/PORTOES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confecção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação. Os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: Bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti-ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura	AMPLA CONCORRÊNCIA	1.125	M ²	264,33	297.371,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

	em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. Considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado					
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA BASQUETE – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demanda das secretarias de Esporte e Educação em escolas, ginásios e quadras do Município de Ibatiba. Confeccionado em tubo de aço carbono com 3 polegadas na medida oficial 3,10mx2,0m internos, com chapa para fixação de da cesta 40x40cm. Tabela com chapa 100% galvanizado com medidas e dimensões aproximadas produto (lxa): 1mx80cm. Cesta dimensões aproximadas produto diâmetro 46 cm com reforço.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	50	UNID	670,00	33.500,00
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demanda das secretarias de Esporte e Educação em escolas, ginásios e quadras do Município de Ibatiba. Confeccionada em tubo de aço carbono com 3 com requadro em tubo de 1 polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 mts internos, incluindo buchas em pvc. fixação: através de buchas no piso/solo. toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor na escola emef delfino batista vieira - 05 km do município. Pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	50	UNID	456,33	22.666,67
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES FUTEBOL SOCIETY - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas da secretaria de Esporte do Município de Ibatiba. Com requadro mexicano (caixote) -confeccionada em tubo de aço carbono com 3 com requadro em tubo de 1 com dimensão oficial 5,00m x 2,20m interno, com base ou buchas em pvc. Fixação: através de buchas para o piso/solo ou com base de apoio para superfície em tubo de 3 polegadas na parte inferior da trave. Toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor. Pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	10	UNID	526,66	5.266,67
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas da secretaria de esporte do Município de Ibatiba. Sem requadro - confeccionada em tubo de aço carbono com 4, com dimensão oficial 7,32m x 2,44m. fixação: trave com sistema de fixação para chumbar no solo. Toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor. Pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	60	UNID	636,66	38.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas as secretarias do Município de Ibatiba. Estrut. metálica para coberturas constituída de prédios e imóveis públicos do município, constituída por perfis armados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) para vãos de 15metros c/ o sistema de tratamento e pintura conforme normas técnicas e fornecimento e assentamento de telhas trapezoidal galvanizada, com calhas galvanizada em chapa em alumínio de 40 cm.	COTA RESERVADA 25%	500	M ²	166,66	83.330,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas as secretarias do Município de Ibatiba. Estrut. metálica para coberturas constituída de prédios e imóveis públicos do município, constituída por perfis armados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) para vãos de 15metros c/ o sistema de tratamento e pintura conforme normas técnicas e fornecimento e assentamento de telhas trapezoidal galvanizada, com calhas galvanizada em chapa em alumínio de 40 cm.	AMPLA CONCORRÊNCIA	1.500	M ²	166,66	249.990,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em tubo de aço galvanizado 3/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	M	71,66	14.333,33
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO: com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em tubo de aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	M	82,66	16.533,33
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO: com deslocamento e instalação por conta do contratado, para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba em tubo de aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	M	98,33	19.666,67
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO - COM CORRIMÃO - com deslocamento e instalação por conta do contratado, Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. - em tubo de aço galvanizado 3/4", com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	M ²	256,66	51.333,33
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO - com deslocamento e instalação por conta do contratado Para atender demanda de todas secretarias do Município de Ibatiba em tubo de aço galvanizado 1 1/2", com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético – Fornecimento e instalação.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	M ²	301,66	60.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA PARA BUEIROS confeccionados em cantoneiras de aço A-36, 5/16X 2 polegadas e vergalhão CA-50 5/8 polegadas (16mm) na distância entre barras a cada 5 centímetros. Para atender demandas da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ibatiba.	ITEM EXCLUSIVO MES E EPPs	100	M²	540,00	54.000,00
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER: com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessura de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20 x 30cm e estacas brocas de concreto armado a cada 1m.	ITEM EXCLUSIVO MES E EPPs	300	M²	186,33	55.900,00
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em grade de ferro 20x30mm na espessura 2,25mm, fixado em perfil de ferro 40 x 40 na espessura 3mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeados, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético – Fornecimento e instalação m² Portão de abrir em varas de 1/2", incluindo todas as ferragens e porta cadeados, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético.	ITEM EXCLUSIVO MES E EPPs	150	M²	260,00	39.000,00
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER: com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em chapa frisada de ferro galvanizado, fixado em quadros de tubo 40 x 40 na chapa de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20 x 30cm e estacas brocas a cada 1m.	ITEM EXCLUSIVO MES E EPPs	150	M²	270,00	40.500,00
18	KIT AUTOMATIZADOR (MOTOR) PARA PORTÃO- 3/4 HP. Kit automatizador para portão, composto de motor de 3/4HP bifásico 220V, com proteção térmica, mínimo 50 ciclos/hora, potência mínima 500W, para portões a partir de 850kg, com central de recepção, 2 controles remotos com pilha, 6 metros de cremalheira industrial, ímãs de fim de curso, buchas e parafusos para fixação, chave ou ferramenta para destravamento e manual do fabricante. Garantia: mínimo 12 meses.	ITEM EXCLUSIVO MES E EPPs	30	UNID	856,66	25.700,00
19	KIT AUTOMATIZADOR (MOTOR) PARA PORTÃO – 1/3 HP. Kit automatizador para portão, composto de motor de 1/3HP bifásico 220V, com proteção térmica contra queima por aquecimento, para portões de até 800kg, com central de recepção, 2 controles remotos com pilha, 3 metros de cremalheira, ímãs de fim de curso, buchas e parafusos para fixação, chave ou ferramenta para destravamento e manual do fabricante. Garantia: mínimo 12 meses.	ITEM EXCLUSIVO MES E EPPs	30	UNID	805,00	24.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação	COTA RESERVADA 25%	2.500	M²	108,00	270.000,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação	AMPLA CONCORRÊNCIA	7.500	M²	108,00	810.000,00
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação	COTA RESERVADA 25%	750	M²	108,00	81.000,00
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação	AMPLA CONCORRÊNCIA	2.250	M²	108,00	243.000,00
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em barras de ferro retangular chata, e tela de arame galvanizado, fio 12 BWG, malha quadrada 10 x 10cm, inclusive ferragens e porta cadeado – Fornecimento e instalação	ITEM EXCLUSIVO MES E EPPs	400	M²	181,66	72.666,67
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG, malha de 2", e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação	ITEM EXCLUSIVO MES E EPPs	400	M²	140,00	56.000,00
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG revestidos de PVC, malha de 2", e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	M²	223,33	22.333,00
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG revestidos de PVC, malha de 2", e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação	COTA RESERVADA 25%	300	M²	223,33	69.999,00
28	Manutenção, desemperramento, e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões e portões automatizados, basculante e de correr, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc) necessários ao reparo da estrutura	AMPLA CONCORRÊNCIA	1.250	HORA	25,62	32.025,00
29	Manutenção, desemperramento, e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões e portões automatizados, basculante e de correr, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc) necessários ao reparo da estrutura	COTA RESERVADA 25%	3.750	HORA	25,62	96.075,00
VALOR MÉDIO TOTAL						2.981.016,50

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo confecção e instalação de diversos itens, para atender às necessidades do município de Ibatiba-ES.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Cidade: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Valores da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE GRADES/PORTOES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confecção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação. Os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: Bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti-ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. Considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses	COTA RESERVADA 25%		375	M ²		

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

	contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.						
2	<p>CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE GRADES/PORTOES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confecção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação. Os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: Bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti-ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. Considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.</p>	AMPLA CONCORRÊNCIA		1.125	M ²		
3	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA BASQUETE – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demanda das secretarias de Esporte e Educação em escolas, ginásios e quadras do Município de Ibatiba. Confeccionado em tubo de aço carbono com 3 polegadas na medida oficial 3,10mx2,0m internos, com chapa para fixação de da cesta 40x40cm. Tabela com chapa 100% galvanizado com medidas e dimensões aproximadas produto (lxa): 1mx80cm. Cesta dimensões aproximadas produto diâmetro 46 cm com reforço.</p>	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		50	UNID		
4	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demanda das secretarias de Esporte e Educação em escolas, ginásios e quadras do Município de Ibatiba. Confeccionada em tubo de aço carbono com 3 com requadro em tubo de 1 polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 mts internos, incluindo buchas em pvc. fixação: através de buchas no piso/solo. toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor na escola emef delfino batista vieira - 05 km do município. Pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca.</p>	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		50	UNID		
5	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES FUTEBOL SOCIETY - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para</p>	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		10	UNID		

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

	atender demandas da secretaria de Esporte do Município de Ibatiba. Com requadro mexicano (caixote) - confeccionada em tubo de aço carbono com 3 com requadro em tubo de 1 com dimensão oficial 5,00m x 2,20m interno, com base ou buchas em pvc. Fixação: através de buchas para o piso/solo ou com base de apoio para superfície em tubo de 3 polegadas na parte inferior da trave. Toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor. Pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca.					
6	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas da secretaria de esporte do Município de Ibatiba. Sem requadro - confeccionada em tubo de aço carbono com 4, com dimensão oficial 7,32m x 2,44m. fixação: trave com sistema de fixação para chumbar no solo. Toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor. Pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		60	UNID	
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas as secretarias do Município de Ibatiba. Estrut. metálica para coberturas constituída de prédios e imóveis públicos do município, constituída por perfis armados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) para vãos de 15metros c/ o sistema de tratamento e pintura conforme normas técnicas e fornecimento e assentamento de telhas trapezoidal galvanizada, com calhas galvanizada em chapa em alumínio de 40 cm.	COTA RESERVADA 25%		500	M ²	
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas as secretarias do Município de Ibatiba. Estrut. metálica para coberturas constituída de prédios e imóveis públicos do município, constituída por perfis armados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) para vãos de 15metros c/ o sistema de tratamento e pintura conforme normas técnicas e fornecimento e assentamento de telhas trapezoidal galvanizada, com calhas galvanizada em chapa em alumínio de 40 cm.	AMPLA CONCORRÊNCIA		1.500	M ²	
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO - com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em tubo de aço galvanizado 3/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		200	M	

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO: com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em tubo de aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	M		
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO: com deslocamento e instalação por conta do contratado, para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba em tubo de aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	M		
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO - COM CORRIMÃO - com deslocamento e instalação por conta do contratado, Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. - em tubo de aço galvanizado 3/4", com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	M ²		
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO - com deslocamento e instalação por conta do contratado Para atender demanda de todas secretarias do Município de Ibatiba em tubo de aço galvanizado 1 1/2", com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético – Fornecimento e instalação.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	M ²		
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA PARA BUEIROS confeccionados em cantoneiras de aço A-36, 5/16X 2 polegadas e vergalhão CA-50 5/8 polegadas (16mm) na distância entre barras a cada 5 centímetros. Para atender demandas da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ibatiba.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	100	M ²		
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER: com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessura de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20 x 30cm e estacas brocas de concreto armado a cada 1m.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	300	M ²		
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em grade de ferro 20x30mm na espessura 2,25mm, fixado em perfil de ferro 40 x 40 na espessura 3mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeados, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético – Fornecimento e instalação m ² Portão de abrir em varas de 1/2", incluindo todas as ferragens e porta cadeados, com	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	150	M ²		

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

	fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético.						
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER: com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em chapa frisada de ferro galvanizado, fixado em quadros de tubo 40 x 40 na chapa de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20 x 30cm e estacas brocas a cada 1m.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		150	M ²		
18	KIT AUTOMATIZADOR (MOTOR) PARA PORTÃO- 3/4 HP. Kit automatizador para portão, composto de motor de 3/4HP bifásico 220V, com proteção térmica, mínimo 50 ciclos/hora, potência mínima 500W, para portões a partir de 850kg, com central de recepção, 2 controles remotos com pilha, 6 metros de cremalheira industrial, ímãs de fim de curso, buchas e parafusos para fixação, chave ou ferramenta para destravamento e manual do fabricante. Garantia: mínimo 12 meses.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		30	UNID		
19	KIT AUTOMATIZADOR (MOTOR) PARA PORTÃO - 1/3 HP. Kit automatizador para portão, composto de motor de 1/3HP bifásico 220V, com proteção térmica contra queima por aquecimento, para portões de até 800kg, com central de recepção, 2 controles remotos com pilha, 3 metros de cremalheira, ímãs de fim de curso, buchas e parafusos para fixação, chave ou ferramenta para destravamento e manual do fabricante. Garantia: mínimo 12 meses.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		30	UNID		
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação	COTA RESERVADA 25%		2500	M ²		
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação	AMPLA CONCORRÊNCIA		7.500	M ²		
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação	COTA RESERVADA 25%		750	M ²		
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio	AMPLA CONCORRÊNCIA		2.250	M ²		

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

	12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação						
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em barras de ferro retangular chata, e tela de arame galvanizado, fio 12 BWG, malha quadrada 10 x 10cm, inclusive ferragens e porta cadeado – Fornecimento e instalação	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		400	M ²		
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG, malha de 2", e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs		400	M ²		
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG revestidos de PVC, malha de 2", e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação	AMPLA CONCORRÊNCIA		100	M ²		
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG revestidos de PVC, malha de 2", e moldura em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação	COTA RESERVADA 25%		300	M ²		
28	Manutenção, desemperramento, e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões e portões automatizados, basculante e de correr, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc) necessários ao reparo da estrutura	AMPLA CONCORRÊNCIA		1.250	HORA		
29	Manutenção, desemperramento, e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões e portões automatizados, basculante e de correr, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc) necessários ao reparo da estrutura	COTA RESERVADA 25%		3.750	HORA		
VALOR TOTAL							

Observações Importantes:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto e que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

- A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização do Município.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº 011/2018 do Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2018**

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal 0 (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2018**

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº. 011/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 011/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax: (_____) _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº 011/2018.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES e que não possuem qualquer tipo de parentesco seja matrimonial, até o 2º. Grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2018.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: ____/____ do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa** _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº:011/2018, Pregão para Registro de Preços Nº:011/2018, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de serralheria, para atender às necessidades do município de Ibatiba-ES, especificados na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

3.2. A Fiscalização Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor **Elizeu Bastos Campos**, ocupante do cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

de Chefe de Obras Viárias e Serviços Públicos - lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

3.4. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores o objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá seguir rigorosamente às especificações abaixo:

6.1.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços correspondente, devendo a conclusão se dar de acordo com a complexidade de cada serviço não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias;

6.1.2. Antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria, a empresa deverá visitar o local de execução do serviço para realizar as medições necessárias e para conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

6.1.3. Para os Itens 07 e 08 deste constante do Anexo I: Fornecimento e instalação de cobertura metálica, a empresa deverá providenciar ART de Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e instalação da cobertura metálica, e entregá-la ao município antes de iniciar os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.1.4. A empresa deverá executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado acima;

6.1.5. Responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados. Responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;

6.1.6. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

6.1.7. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

6.1.8. Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede - emboço, reboco, pintura);

6.1.9. Corrigir quaisquer problemas nos revestimentos de pisos, problemas nas esquadrias e vedações em vidro;

6.1.10. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

6.1.11. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

6.1.12. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

6.1.13. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do município de Ibatiba;

6.1.14. Fornecer, sempre que solicitado pelo município, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.1.15. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o município nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

6.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

6.1.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

6.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

6.1.19. Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao município;

6.1.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do município;

6.1.21. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.22. Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o município de Ibatiba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES

8.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter, além do descrito na cláusula anterior:

8.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;

8.1.2. Descrição do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 8.1.3. Prazo para execução do objeto;
- 8.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 8.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.6. Histórico adequado para a perfeita execução do objeto;
- 8.1.7. Local de prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – CONVOCAÇÃO

9.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO COMPARECIMENTO

10.1. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

11.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

11.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

11.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

11.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.4.6. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.4.7. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

11.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

12.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

12.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

12.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

13.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso na execução do objeto, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

15.2. Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

15.3. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.4. O atraso na prestação dos serviços de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso.

15.5. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso.

15.6. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento.

15.7. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

15.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.9. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

15.10. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEFESA

16.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

17.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº011/2018, quanto às propostas nele adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. A presente ata de registro de preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

19.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2018.

Prefeito

Compromissário

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

Ata de Registro de Preços N° ____/2018

**O ANEXO CONTENDO OS PREÇOS REGISTRADOS SERÁ INSERIDO NA
FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ___/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:011/2018
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº:011/2018, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:011/2018, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços descritos abaixo, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de serralheria, para atender às necessidades do município de Ibatiba-ES.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Pregão Presencial Nº:011/2018, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (**valor extenso**), referente ao valor total dos itens previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima.

3.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

5.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

5.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

5.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.1.6. A contratante poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços correspondente, devendo a conclusão se dar de acordo com a complexidade de cada serviço não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ___/___/_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue.

8.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

8.1.2. Manter canais de comunicação com a prefeitura de Ibatiba;

8.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

8.1.4. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

8.1.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

8.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.1.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

8.1.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

8.1.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Entregar toda documentação referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência;

8.1.12. Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

9.1.13. Executar os serviços na forma descrita no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das Obrigações constantes no Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.

9.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

9.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

9.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;

9.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

9.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços e/ou Contratos que possivelmente possam surgir da presente solicitação, a Secretaria de Administração realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, assinado pela (s) possível (eis) vencedora do Certame Licitatório.

10.1.1. A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor **Elizeu Bastos Campos**, ocupante do cargo de Chefe de Obras Viárias e Serviços Públicos - lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES –

11.1. À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.1.1. advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

11.2. multas, sendo:

11.2.1. 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, com consequente rescisão contratual;

11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.4. A penalidade de multa, estabelecida na subclausula 12.2, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

11.5. O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a contratada pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

12.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

12.3. O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

contratada deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

16.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca da contratante, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

Município de Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2018.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____
2) nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I
CONTRATO Nº . ____/2018

**O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDO NA
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº:011/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX:(____) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:011/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às ___h__ do dia __/__/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, ___ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____